

LEI Nº 528

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O GRUPO
DE ATIVIDADES OPERACIONAIS.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme determina a Lei Orgânica Municipal fica o Prefeito Municipal de Ijaci autorizado a contratar trabalhadores para integrar o Grupo de Atividades Operacionais da Prefeitura por prazo determinado, estabelecido através de contrato para atender a necessidade dos serviços de urgência do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrara esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.
Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de janeiro de 1993.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal